

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

## CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Emergencial, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Branca – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.592/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **AMARILDO FRANCOVIASK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Branca-ES, portador do CPF nº 005.151.217-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, inscrito no CPF nº 979.001.257-87, doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços de manutenção de Sistemas informatizados da Câmara Municipal, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

O presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados.

Devido à dificuldade para processar todas as etapas necessárias para efetivação de um processo licitatório para contratação desse objeto, a Câmara Municipal de Água Branca-ES, resolve, por bem da administração, efetivar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL** nos termos que seguem:

### I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

1.1.1 A concessão ao CONTRATANTE da licença de uso dos seguintes softwares: Sistema de **Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos, Almoxarifado e Protocolo** doravante denominados, simplesmente, "SISTEMAS" ou "SOFTWARES", e a locação de espaço e a disponibilização dos dados municipais no Site Contas Públicas conforme Lei Federal nº 9755 de 16/12/98. e Instrução Normativa nº 028 de 25/02/1999 do tribunal de Contas da União.

1.1.2 Os SOFTWARES, objetos deste contrato, assim como seus módulos ou partes, não são, em hipótese alguma, vendidos ao CONTRATANTE, mas, sim, licenciados para uso em acordo com a legislação brasileira. Sua propriedade não será transferida a quem quer que seja sem o consentimento prévio, expresso, específico e autorizado da Contratada.

1.1.3 A licença de uso concedida neste contrato dá ao CONTRATANTE o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

1.1.4 Como "instalação" entenda-se a configuração do SOFTWARE às necessidades do Contratante, preparar bases de dados, testar, cadastrar dados, preparar os módulos existentes do programa para funcionar e realizar as necessárias conexões e acionar os necessários comandos para deixar o SOFTWARE funcionando. "Treinar" significa ensinar o CONTRATANTE a usar corretamente o SOFTWARE e fornecer o adequado "suporte" quer dizer o mesmo que atender ao CONTRATANTE através de algum canal de media designado, com a finalidade de solucionar dúvidas de operação.

1.1.6 A manutenção e atualização por parte da Contratada compreendem:

1.1.6.1 Correção de falhas do SISTEMA, quando estas acontecerem, podendo, a critério da Contratada limitar-se à substituição da(s) cópia(s) com falhas por cópia(s) corrigida(s).

1.1.6.2 Os serviços consistentes em manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à Contratada, da necessidade de tais modificações, assim como envie à mesma a legislação pertinente às atualizações, por ele, CONTRATANTE, solicitadas.

1.1.6.3 Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas como "ATUALIZAÇÃO", obrigações assumidas pelo CONTRATANTE junto a Sindicatos e Associações, tais como Convenções Coletivas de Trabalho.

1.1.6.4 Através da manutenção/atualização ora contratadas, a Contratada obriga-se também, a manter o "SISTEMA" tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional, como, por exemplo, mudanças de DOS para Windows.

1.1.7 Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a Contratada indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.

1.1.8 Todas as versões liberadas pela Contratada mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

1.1.9 As implementações e/ou alterações e/ou customizações do sistema, que venham a ser sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade da Contratada.

1.1.10 O suporte técnico compreende a visita, periódica ou não, ao CONTRATANTE, do técnico de suporte, da Contratada ou de terceiros devidamente credenciados, para acompanhamento do sistema, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, fax, e-mail ou correio e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

1.1.11 A definição da periodicidade da visita, ou seja, se a mesma será semanal, mensal, bimestral, etc., será devidamente estabelecida pela Contratada em acordo com o CONTRATANTE.

1.1.12 Para a validade do atendimento pelo SUPORTE TÉCNICO em acordo com este contrato, o CONTRATANTE deverá: a) consultar a Contratada somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema; b) comunicar à Contratada, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem; c) ressarcir as despesas de viagens de técnicos da Contratada para resolver problemas de interesse do CONTRATANTE.

1.1.13 Nos chamados o CONTRATANTE se comprometerá a colocar à disposição da Contratada os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

1.1.14 Na eventual necessidade do acesso a arquivos do CONTRATANTE para a resolução de algum problema, fica garantido por parte da Contratada o total sigilo das informações neles constantes.

1.1.15 Não se compreende como suporte ou manutenção e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:

- a) correções de erros provenientes de operação e uso indevido do SISTEMA;
- b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocado por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CONTRATANTE;
- c) serviços de consultoria jurídica;
- d) serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos;
- e) alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- f) personalização e customizações do SISTEMA;
- g) consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da Contratada;
- h) treinamentos específicos a usuários já treinados e ou novos usuários.

1.1.16 Licença de uso do seguinte software: Patrimônio e MANTEM-SE os sistemas de Contabilidade Pública Eletrônica, Recursos Humanos, Almoxarifado, Protocolo doravante denominado, simplesmente, "SISTEMA" ou "SOFTWARE" e a locação de espaço e a disponibilização dos dados municipais no Site de Contas Públicas conforme Lei Federal nº. 9755 de 16/12/98. e Instrução Normativa nº. 028 de 25/02/1999 do tribunal de Contas da União.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

## **II) DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato emergencial terá duração de **até 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de Janeiro de 2015 até 30 de abril de 2015**. Se o processo licitatório que oferta o mesmo objeto se findar antes, havendo adjudicação e contratação do objeto, esse contrato se findará imediatamente, mediante notificação simples do contratado com 05 (cinco) dias de antecedência.

## **III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O VALOR ESTABELECIDO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO será de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em **quatro** parcelas mensais no valor de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)** cada uma, nos meses de Janeiro a Abril de 2015, e os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Água Branca, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no décimo dia, após o recebimento do objeto o pagamento será efetuado.

b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

c) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor do serviço será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. Nos casos de termo aditivo com inclusão de novos sistemas, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato.

**Parágrafo Único: Fica vedado a contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.**

## **IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes referentes à prestação de serviço do presente contrato correrão por conta da mesma dotação orçamentária já existente.

## **V) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**01 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **cláusula terceira** e nos termos ali estabelecidos.

b) Fornecer todas as condições necessárias à execução dos serviços contratados na cláusula primeira e objeto da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Administração.

**02 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

- a) Executar os serviços ajustados nos termos do objeto do presente Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- c) Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- d) Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada.
- d) Qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- e) Bons princípios de urbanidade;
- f) Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.
- g) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- h) Assumir inteiras responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- i) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- k) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratado.

## **VI) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

## **VII) DA RESCISÃO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
- c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

## **VIII) DO FORO**

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de **Água Branca-ES**, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

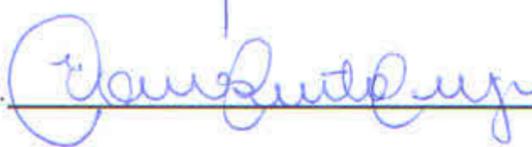
Água Branca-ES, 02 de Janeiro de 2015.

  
AMARILDO FRANSCOVIASK  
CONTRATANTE

  
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01).  CPF: 117.478-827-55

02).  CPF: 780.046.757-00